



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

CRENCIAMENTO Nº 004/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS TIPO MELHOR OFERTA PARA FINS DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE 25 ANOS DO CISALP**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com sede na cidade de Lagoa Formosa – MG, na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CRENCIAMENTO, com a finalidade de contratação de credenciado oficial para realização de leilão, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

O procedimento de seleção das propostas ocorrerá em sessão pública no Endereço: Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, no dia 30 de março às 08 horas.

O chamamento será realizado por Comissão designada por Portaria do CISALP.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

A moeda deste processo análogo de licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público é a captação de recursos financeiros, por meio de PATROCÍNIO/DOAÇÃO pela PROPONENTE ao CISALP, de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do evento de 25 anos do CISALP, que acontecerá no dia 28 de abril de 2023, no Centro de Convenções da UNIPAM – Patos de Minas/MG.

1.2 A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador/doador, em conformidade com as ações previstas na cláusula 4 deste edital, e atendimento das exigências a seguir previstas.

1.3 Todos os custos decorrentes do PATROCÍNIO/DOAÇÃO serão de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE.

1.4 As PROPONENTES deverão guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o PATROCÍNIO, exceto se explicitamente liberado pelo CISALP.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



1.5 O PROPONENTE repassará o valor da cota de PATROCÍNIO/DOAÇÃO ao CISALP em até 48 (quarento e oito) horas da data de assinatura do contrato.

2. CONHECENDO O CISALP

2.1 O CISALP, Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Alto Paranaíba, foi constituído em 23 de abril de 1998 através da criação do CNPJ de nº. 02.319.394/0001-70, sendo instituída sua sede em Lagoa Formosa/MG.

2.2 O CISALP conta com 22 Entes Consorciados: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra Do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

2.3 Importante instrumento de cooperação técnica e financeira entre municípios, o Consórcio pode servir à articulação de ativos, viabilizando cooperação em projetos de abrangência regional, obras e outras ações destinadas a promover o desenvolvimento da região.

2.4 O objetivo do CISALP é além de viabilizar cooperação em projetos de abrangência regional, também constituir um importante espaço de diálogo e fortalecimento das relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, facilitando o financiamento e a gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos.

2.5 Por meio do CISALP busca-se que os entes da Federação estabeleçam planejamento regional estratégico, mapeando demandas e elegendo prioridades na busca de desenvolvimento municipal e regional.

2.6 O desenho de um novo território, uma “região” onde vão atuar mais de um ente federado, por meio da criação de uma pessoa jurídica que promoverá a implantação das políticas públicas consolida-se através do CISALP.

3. DO EVENTO 25 ANOS - CISALP

3.1 Tendo em vista o histórico de sucesso e ser referência em gestão de saúde pública para o Estado de Minas Gerais, foi deliberado em Assembleia Geral do CISALP, a celebração dos 25 anos, para comemorar e aproximar os Entes Consorciados com Prestadores de Serviço.

3.2 O evento acontecerá no dia 28 de abril de 2023, no Centro de Convenções da UNIPAM – Patos de Minas/MG, de 08h as 14:30.

3.3 Serão convidados para participar deste evento aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, dentre elas representantes do Estado, dos Entes Consorciados, de entidades importantes para o desenvolvimento social e



da saúde e principalmente os parceiros de muitos anos do CISALP, nossos prestadores de serviços que fizeram parte da trajetória do CISALP.

3.4 O início da cerimônia contará com uma recepção, onde será feito credenciamento dos participantes, após será servido um café da manhã para todos os convidados, oportunidade em que haverá totens e placas, estilo galeria com cenografia, dando ênfase a todos os entes consorciados ao CISALP, ou seja, os 22 Municípios.

3.5 Após o café da manhã acontecerá cerimônia de entrega de troféus aos prefeitos consorciados e homenagem aos ex-presidentes.

3.6 Ao final da cerimônia solene será servido almoço de confraternização com música ao vivo e buffet amplo.

3.7 O evento possuirá um layout inovador, contando com um palco logo de 5 metro por 2,5, estilo talk show, com poltronas dispostas para as autoridades presentes, contando ainda com dois projetores laterais e um fundo de palco com a logo do evento.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1 Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio/doação em conformidade com as cotas/valores e contrapartidas previstas a seguir:

4.2 COTA PATROCINADOR OURO:

INVESTIMENTO: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

- Logo do patrocinador nos convites impressos e virtuais;
- Citação da marca pelo mestre de cerimônia durante a solenidade de entrega de troféus e reconhecimentos;
- Logo do patrocinador no verso folder de “boas vindas”, onde vai constar a programação do evento e um resumo da história do CISALP;
- Logo do patrocinador nos totens informativos que ficará posicionado ao lado do totem cenográfico de cada município;
- Logo do patrocinador nos displays de mesa;
- Logo dos patrocinadores em looping no painel de led no salão A (alimentação) e no salão B (auditório);
- Logo do patrocinador no vídeo que será exibido durante o evento;



- Logo do patrocinador no vídeo institucional, como um dos principais parceiros do CISALP, que será exibido durante a cerimônia.
- 02 posts nas mídias sociais do CISALP (um antes e um após o evento) dedicado ao patrocinador, com pré aprovação do mesmo.

4.3 COTA PATROCINADOR PRATA:

INVESTIMENTO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

- Logo do patrocinador nos convites impressos e virtuais;
- Logo do patrocinador no folder de “boas vindas”, onde vai constar a programação do evento e um resumo da história do CISALP;
- Logo do patrocinador nos displays de mesa;
- Citação da marca pelo mestre de cerimônia durante a solenidade de entrega de troféus e reconhecimentos;
- Logo do patrocinador nos totens informativos que ficará posicionado ao lado do totem cenográfico de cada município;

4.4 PATROCINADOR BRONZE:

INVESTIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

- Logo do patrocinador nos convites impressos e virtuais;
- Logo do patrocinador no folder de “boas vindas”, onde vai constar a programação do evento e um resumo da história do CISALP;
- Citação da marca pelo mestre de cerimônia durante a solenidade de entrega de troféus e reconhecimentos;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito



de licitar e contratar com a Administração, bem como empresas de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos não aprovados pela CONITEC e ou ANVISA.

5.2 Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, ou a participação de empresas em consórcio, doravante denominada PROPONENTE.

5.3 A participação neste credenciamento importa ao PROPONENTE na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5.4 A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e minuta do contrato.

5.5 A divulgação do presente edital se dará por:

5.5.1 Publicação no diário oficial no site do CISALP ou por qualquer outra forma direta e inequívoca de comunicação, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data prevista para a Reunião de Credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A sessão pública do Credenciamento terá início às 09 (nove) horas do dia 06 (seis) de abril de 2023, com a entrega do envelope contendo toda a documentação de Habilitação e deverá ser entregue, devidamente lacrado, impreterivelmente no local e data especificados abaixo:

A/C DO(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
Endereço: Rua Juquinha Souto, nº100, bairro Novo Horizonte, CEP 38720-000.
Setor de Licitação e Contratos.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
Data: 06/04/2023, às 09 horas

RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO

6.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

6.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecido.

6.4 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Credenciamento, com respeito a:

- a) Recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação de cada interessado;

- b) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação de cada interessado;
- c) Devolução dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação aos licitantes inabilitados;

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão de Licitação apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital, para rubrica de todos.

7.2 Os Licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à pregoeiro, munido de documento de identificação, carteira de identidade ou, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional, acompanhado da respectiva cópia.

7.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo de Anexo V, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerente ao Credenciamento, e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, documento de identidade ou outro documento de identificação, nos termos descrito no item 4.2 e cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador.

7.3 A Comissão abrirá os envelopes, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

7.4 Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos credenciados participantes.

7.5 Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.6 A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 4, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1** Será desclassificado do credenciamento o Credenciado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 11 deste Edital na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 8.2** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Credenciado Oficial que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a documentação necessária à habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.
- 8.3** Será considerado inabilitado o Credenciado Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).
- 8.4** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.
- 8.5** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Credenciado deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.
- 8.6** Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os Credenciados Oficiais que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste Edital.
- 8.7** Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.
- 8.8** A sessão de julgamento mencionada neste subitem 5, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.
- 8.9** Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos credenciados participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

9 DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1** Os Credenciados interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo (anexo I).



9.2 Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do CISALP, no endereço indicado abaixo, pelo representante legal da empresa ou por outro legalmente constituído ou pelo Correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, em envelope fechado de forma a não permitir sua violação, até o dia e hora e no local fixado, respectivamente, no Item 3 deste edital, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

10 HABILITAÇÃO – DA DOCUMENTAÇÃO

DE: (nome completo ou razão social da Clínica)

Endereço: _____

Telefone: _____

PARA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte.

Lagoa Formosa – MG

CEP: 38720-000

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

CRENCIAMENTO Nº 004/2023

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor do CISALP. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este item 8, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do Credenciado Oficial.

10.2 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional do representante legal da pessoa jurídica.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda.
b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa).
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme artigo 3º da Lei Federal 12.440/2011.

- 10.3** Juntamente com os documentos referidos neste item, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração a seguir, que deverá ter assinatura identificada do representante legal ou procurador:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º sediada no

Declara, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) em suas instalações, não há menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não há menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
c) entre os dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, não há empregado ou Diretor do órgão nem de outro ente da Administração Estadual.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CISALP a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Lega

10.4 As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pela Comissão de Julgamento com base na documentação do representante legal.

10.5 Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual nº 14.184/02.

10.6 Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil

11 DO JULGAMENTO

11.1 O Processo de Seleção envolve a análise das propostas e a habilitação jurídica e fiscal definidos nesse Edital.

11.2 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias deste processo análogo de licitação, será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s).

11.4 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata que ficará disponível no site do CISALP.

11.5 O resultado final será publicado no site do CISALP.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A(s) proponente(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

12.2 A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso a(s) adjudicatária(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as proponentes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O credenciamento terá validade de 15 (quinze) meses, a contar da publicação da relação dos credenciados habilitados;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele fornecedor que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o fornecedor ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

15.3. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88 e as que o Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, prevê em seu artigo 38.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 18 do Decreto Estadual 45.902, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Credenciados interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Credenciado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.4 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, via e-mail, licitacao@cisalp.mg.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no setor de licitação e contrato do CISALP no endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG, CEP 38720-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.5 A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, apoiado se necessário pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso.

15.6 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

15.7 O CISALP não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

15.8 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Sítio Oficial do CISALP (www.cisalp.mg.gov.br).

15.9 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos e decisões do CISALP no procedimento deste Credenciamento:

- a) Aceitação ou rejeição, pelo CISALP, do credenciamento solicitado por credenciado participante deste processo;
- b) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

c) Penalidades aplicadas.

15.10 A intimação dos atos referidos no subitem 13.9 será feita mediante publicação no site do CISALP, exceto:

- a) Dos atos referidos na alínea “a” do subitem 13.9, se presentes os credenciados participantes ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando a intimação será efetuada por comunicação direta aos interessados, com registro em ata;
- b) Dos atos referidos na alínea “c”, quando se tratar de penalidades de advertência e multa.

15.11 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta;

15.12 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações do conteúdo da Solicitação de Credenciamento (Anexo I) entregue por credenciado participante do processo de credenciamento;

15.13 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes abrangidos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato;

15.14 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por um único credenciado;

15.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

16 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

16.1 O CISALP poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da Proposta Comercial e Documentação, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.



- 17.3** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão do pregão.
- 17.4** O CISALP realizará consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.
- 17.5** O presente processo análogo de licitação poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.6** A Comissão, no interesse do CISALP, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevar missões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.7** O Edital deste Chamamento poderá ser retirado no site no site www.cisalp.org.br.
- 17.8** Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente processo, deverão ser realizados por meio de e-mail, por escrito, a serem enviados ao CISALP, aos cuidados da Comissão no endereço de e-mail: licitacao@cisap.mgorg.br.
- 17.9** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até o dia 5º dia antes da data de apresentação dos documentos.
- 17.10** Nos pedidos de esclarecimentos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). Em caso de consórcio uma das consorciadas deverá apresentar as informações requeridas identificando-se. Tais informações serão disponibilizadas junto aos questionamentos.
- 17.11** Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail e disponibilizado no site onde está publicado o Edital.
- 17.12** Integram este Edital:
- a) ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 - b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
 - d) ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
 - e) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR
 - g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



17.13 A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.14 No interesse do CISALP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) Poderá ser adiada a data da abertura da sessão de recebimento dos envelopes dos credenciados;
- b) Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.15 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

Lagoa Formosa, 13 de março de 2023.

Tatiana Luísa de Melo

Pregoeira

Luísa Borges Mundim

Ludimila Magalhães de Lima

Jussara Consuelo de Lima

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

CREENCIAMENTO N.º 004/2023

1. Nome do Credenciado: _____
2. CPF N.º: _____
3. N.º de matrícula da Junta Comercial do Estado: _____
4. Endereço Completo: _____



Na condição de pessoa jurídica, conforme acima qualificado, vimos solicitar credenciamento para realizarmos o evento de 25 anos do CISALP e demais que se fizerem necessárias para o contratante, em conformidade com o que prescreve as disposições aplicáveis, para **realização de eventos e serviços correlatos, abrangendo gestão planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, ornamentação, confecção e fornecimento de material de apoio, e outros serviços correlatos, em regime de empreitada por item, através de captação de patrocinadores, sem ônus e despesas para o contratante.** Para tanto, apresentamos em anexo cartão de CNPJ, contrato social, carteira de identidade e C.P.F. do representante legal, de certidões negativas dos distribuidores civis e criminais de minas gerais. Também apresentamos os seguintes meios, os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados, para o CISALP nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para cada sorteio que definirá qual credenciado realizará cada alienação prevista:

E-mail: _____; Tel: _____.

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei que: a) tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 004/2023, e seus anexos, concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas; b) cumprimos o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; c) inexistem fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com o CISALP.

Local e Data

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO CREDENCIADO OU DE SEU PREPOSTO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

CREENCIAMENTO N.º 004/2023

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



_____, inscrita no CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

CREENCIAMENTO N.º 004/2023

O credenciado _____, inscrito no CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:



- I. Que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II. Que se propõe a prestar os serviços de evento de 25 anos do CISALP e demais a serem realizados posteriormente;
- III. Que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores do CISALP;
- IV. Que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- V. Que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VI. Que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- VII. Que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- VIII. Que nos serviços prestados estão inclusos todos os impostos, taxas, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Local e Data

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

1. OBJETO

1.6 1.1. O objeto deste chamamento público é a captação de recursos financeiros, por meio de PATROCÍNIO/DOAÇÃO pela PROPONENTE ao CISALP, de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do evento de 25 anos do CISALP, que acontecerá no dia 28 de abril de 2023, no Centro de Convenções da UNIPAM – Patos de Minas/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se face as suas competências e do momento comemorativo de 25 anos que será celebrado na data de 28 de abril de 2023, deliberado em Assembleia Geral do CISALP na data de 24 de fevereiro de 2023, para fortalecimento da imagem institucional e credibilidade do consórcio adquirido no decorrer dos anos, tendo em vista captação de recursos via patrocinadores não gerando despesas ou ônus para o CONTRATANTE.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

3.1 COTA PATROCINADOR OURO:

INVESTIMENTO: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

- Logo do patrocinador nos convites impressos e virtuais;
- Citação da marca pelo mestre de cerimônia durante a solenidade de entrega de troféus e reconhecimentos;
- Logo do patrocinador no verso folder de “boas vindas”, onde vai constar a programação do evento e um resumo da história do CISALP;
- Logo do patrocinador nos totens informativos que ficará posicionado ao lado do totem cenográfico de cada município;
- Logo do patrocinador nos displays de mesa;
- Logo dos patrocinadores em looping no painel de led no salão A (alimentação) e no salão B (auditório);
- Logo do patrocinador no vídeo que será exibido durante o evento;
- Logo do patrocinador no vídeo institucional, como um dos principais parceiros do CISALP, que será exibido durante a cerimônia.
- 02 posts nas mídias sociais do CISALP (um antes e um após o evento) dedicado ao patrocinador, com pré aprovação do mesmo.

3.2 COTA PATROCINADOR PRATA:

INVESTIMENTO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

- Logo do patrocinador nos convites impressos e virtuais;



- Logo do patrocinador no folder de “boas vindas”, onde vai constar a programação do evento e um resumo da história do CISALP;
- Logo do patrocinador nos displays de mesa;
- Citação da marca pelo mestre de cerimônia durante a solenidade de entrega de troféus e reconhecimentos;
- Logo do patrocinador nos totens informativos que ficará posicionado ao lado do totem cenográfico de cada município;

3.3 PATROCINADOR BRONZE:

INVESTIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

- Logo do patrocinador nos convites impressos e virtuais;
- Logo do patrocinador no folder de “boas vindas”, onde vai constar a programação do evento e um resumo da história do CISALP;
- Citação da marca pelo mestre de cerimônia durante a solenidade de entrega de troféus e reconhecimentos;

4. São obrigações do CISALP:

I-) Conceder ao CONTRATADO os créditos na forma prevista no edital de chamamento público;

II-) prestar contas ao CONTRATADO dos valores recebidos e destinados à sua participação no evento 25 anos – CISALP;

III-) Responsabilizar-se, integralmente pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, comprometendo-se, ainda, a indenizar, defender e isentar o CONTRATADO bem como seus tomadores de serviços de e contra quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências, perdas, danos, prejuízos, reclamações, ações, processos, investigações, autuações, decisões (incluindo judiciais, administrativas ou arbitrais, sejam elas definitivas ou provisórias) multas, juros, penalidades, custos e despesas pelas perdas e danos causados ao CONTRATADO e/ou terceiros, na execução dos serviços objeto deste contrato.

IV-) Corrigir às suas expensas e somente a partir da respectiva reclamação formal, todos os defeitos, erros, falhas, bem como quaisquer irregularidades que se apresentem nos serviços, mesmo após o recebimento deste, na no prazo decadencial de 2 (dois) anos, salvo se a incorreção resultar do incorreto fornecimento de dados ou informações a cargo do CONTRATADO.



São obrigações do CONTRATADO:

I-) Destinar ao CISALP a importância de R\$xxxxxxxxx (xxxxxx) a título de patrocínio para o “ EVENTO 25 ANOS – CISALP, dia 28 de abril de 2023, no Centro de Conveções da UNIPAM – Patos de Minas/MG, de 08 as 14:30.”

II-) Cumprir com todas as obrigações acessórias, especialmente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes da sua inobservância.

III-) Apresentar, quando da emissão da fatura e desde que solicitada, a comprovação de quitação junto ao INSS e FGTS, assim como a comprovação de quitação de salários e outras obrigações trabalhistas reflexas.

IV-) Apresentar, antes de iniciar os serviços e mediante solicitação expressa do CONTRATANTE o contrato social e respectivas alterações, cópia do cartão de inscrição no CNPJ, Inscrição Municipal/Estadual, certidões de regularidade perante o FGTS e CND do INSS e outros documentos e registros obrigatórios por força de lei.

V-) Manter o CONTRATANTE e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso indevido, na execução do objeto do presente contrato, de inventos, patenteados ou protegidos por segredo industrial, marcas, desenhos ou equivalentes previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Nos termos do art. 403 do Código Civil brasileiro, ficam excluídos da responsabilidade do CONTRATADO quaisquer erros ou imperfeições técnicas decorrentes de informações equivocadas fornecidas pelo CONTRATANTE, seus prepostos ou por terceiros por ela indicados.

VI- Cumprir e fazer cumprir todas as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

5. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (Três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante a celebração de Termos Aditivos, se de acordo estiverem as partes.

6. UNIDADE REQUISITANTE

13.1. O presente objeto foi requisitado pela seguinte unidade/setor:

13.1.1 – Presidência do CISALP.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado pela contratada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir quaisquer normas e princípios legais.



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante do licitante _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

CRENCIAMENTO N.º 004/2023

A Licitante _____, inscrita no CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não é empregador.



_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

As declarações acima deverão ser emitidas em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

CRENCIAMENTO Nº 004/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, inscrito no CNPJ Nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, nº 100, Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, a seguir denominado CONSÓRCIO/CONTRATANTE, neste ato representado por seu PRESIDENTE o Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, de outro lado o credenciado, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do RG sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da Identidade de credenciado Profissional nº _____, residente e domiciliado/endereço profissional situada na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP: _____, Fone () _____ e e-mail _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, conforme a Processo Licitatório nº 018/2023, Credenciamento nº 004/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS CONTRATADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de patrocínio, mediante concessão de contrapartida do CISALP, visando a participação da contratante no

“EVENTO DE 25 ANOS – CISALP”

conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo IV:

1.2. Pelo patrocínio o CONTRATADO destinará ao CISALP, a título de patrocínio, a importância de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxx mil reais).

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput desta cláusula deverá ser efetivado até o 2º (segundo) dia da data de assinatura deste instrumento.

1. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 03 (Três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante a celebração de Termos Aditivos, se de acordo estiverem as partes.



2. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CISALP:

- I-) Conceder ao CONTRATADO os créditos na forma prevista no edital de chamamento público;
- II-) prestar contas ao CONTRATADO dos valores recebidos e destinados à sua participação no evento 25 anos – CISALP;
- III-) Responsabilizar-se, integralmente pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, comprometendo-se, ainda, a indenizar, defender e isentar o CONTRATADO bem como seus tomadores de serviços de e contra quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências, perdas, danos, prejuízos, reclamações, ações, processos, investigações, autuações, decisões (incluindo judiciais, administrativas ou arbitrais, sejam elas definitivas ou provisórias) multas, juros, penalidades, custos e despesas pelas perdas e danos causados ao CONTRATADO e/ou terceiros, na execução dos serviços objeto deste contrato.
- IV-) Corrigir às suas expensas e somente a partir da respectiva reclamação formal, todos os defeitos, erros, falhas, bem como quaisquer irregularidades que se apresentem nos serviços, mesmo após o recebimento deste, na no prazo decadencial de 2 (dois) anos, salvo se a incorreção resultar do incorreto fornecimento de dados ou informações a cargo do CONTRATADO.

São obrigações do CONTRATADO:

- I-) Destinar ao CISALP a importância de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxx) a título de patrocínio para o “ EVENTO 25 ANOS – CISALP, dia 28 de abril de 2023, no Centro de Conveções da UNIPAM – Patos de Minas/MG, de 08 as 14:30.”
- II-) Cumprir com todas as obrigações acessórias, especialmente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes da sua inobservância.
- III-) Apresentar, quando da emissão da fatura e desde que solicitada, a comprovação de quitação junto ao INSS e FGTS, assim como a comprovação de quitação de salários e outras obrigações trabalhistas reflexas.
- IV-) Apresentar, antes de iniciar os serviços e mediante solicitação expressa do CONTRATANTE o contrato social e respectivas alterações, cópia do cartão de inscrição no CNPJ, Inscrição Municipal/Estadual, certidões de regularidade perante o FGTS e CND do INSS e outros documentos e registros obrigatórios por força de lei.
- V-) Manter o CONTRATANTE e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso indevido, na execução do objeto do presente contrato, de inventos, patenteados ou protegidos por segredo industrial, marcas, desenhos ou equivalentes previstos na legislação em vigor.



Parágrafo único. Nos termos do art. 403 do Código Civil brasileiro, ficam excluídos da responsabilidade do CONTRATADO quaisquer erros ou imperfeições técnicas decorrentes de informações equivocadas fornecidas pelo CONTRATANTE, seus prepostos ou por terceiros por ela indicados.

VI– Cumprir e fazer cumprir todas as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

3. DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O atraso no cumprimento das obrigações pactuadas constitui, a partir de notificação formal, o CONTRATADO em mora.

§ 1º. Exceto nos casos resultantes de caso fortuito e força maior, o inadimplemento relativo do contrato, por culpa do CONTRATADO, sobretudo a inobservância dos prazos, impõe o pagamento de multa moratória no importe de 0,01% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço correspondente, por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, a partir de sua constituição, na forma prevista pelo art. 397, Parágrafo único, do Código Civil brasileiro.

§ 2º. O inadimplemento absoluto ou o retardo na prestação que torne inútil a sua execução importa no pagamento de multa moratória no valor 0,01% (um décimo por cento) ao dia, limitado ao valor da parcela em atraso e de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato e perdas e danos comprovada acima deste valor, mais juros e atualização monetária.

§ 3º. Comprometem-se as partes que os fatos, ações ou omissões, motivadores de eventual desfazimento do negócio serão comunicados à parte infratora por escrito, antes de qualquer medida judicial, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos e as justificativas pertinentes, que deverão ser encaminhadas à outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 4º. Considerando que nenhuma das partes, antes de cumprir a sua obrigação, pode exigir o cumprimento da obrigação da outra parte, o CONTRATADO pode interromper a qualquer tempo a prestação dos serviços se o preço não for pago no tempo e forma estipulado, bem como se o CONTRATANTE não cumprir as demais obrigações que lhe cabem.

§ 5º. Da mesma forma, o CONTRATANTE poderá, a partir da notificação formal ao CONTRATADO, suspender o pagamento do preço, verificado que os serviços não estão sendo satisfatoriamente prestados.

4. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Diante da natureza do contrato este não poderá ser rescindido, unilateralmente, antes do implemento do prazo contratualmente estabelecido e consecução dos objetivos contratuais, sem a anuência de ambas as partes, exceto nas seguintes hipóteses:

- I-) Descumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- II-) O pedido de recuperação judicial ou a decretação de falência de qualquer uma das partes; e,
- III-) Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente.

§ 1º. Ocorrendo rescisão imotivada e antecipada, autorizada por ambas as partes, o CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços executados a contento.

§ 2º. Em caso de resolução do contrato motivada pelo inadimplemento contratual, confere à parte lesada o direito de extinguir a relação, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, cabendo, em qualquer caso, a indenização por perdas e danos.

5. DO DOMICÍLIO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Fica estabelecido como domicílio dos contratantes, para fins de exercício e cumprimento das obrigações deste instrumento, sobretudo como o único competente para a execução da sentença arbitral e eventuais medidas cautelares, o município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

6. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, como o competente para dirimir quaisquer litígios e questões pendentes e oriundas da execução do presente contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ajustam como Disposições Gerais:

- I-) Todas as comunicações necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento poderão ser realizadas por carta, fax ou e-mail, o que desde já as partes declaram aceitar, neste ato, ficando cientes que se as comunicações forem realizadas através de e-mail, deverá a parte receptora emitir o correspondente aviso de recebimento.
- II-) O CONTRATANTE compromete-se a não aliciar os funcionários do CONTRATADO para prestar serviços diretamente, sob pena de ser obrigado ao pagamento da importância que o CONTRATADO, pelo ajuste desfeito, houvesse de caber durante dois anos, consoante prescreve o art. 608 do Código Civil brasileiro.



III-) Nada neste contrato será interpretado como criando ou constituindo qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

IV-) O CONTRATANTE e o CONTRATADO serão os únicos responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e o CONTRATANTE ou empresas com as quais mantêm vínculo societário.

V-) Este contrato não vincula nenhuma das partes com relação à outra, quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste contrato ou mesmo após o seu término.

VI-) Por se tratar de obrigações de execução continuada, as partes estabelecem que a validade e os efeitos de todas as obrigações aqui estipuladas se subordinam sempre aos preceitos da legislação pátria vigente à época da realização de cada uma das prestações mútuas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DO CISALP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

2 - _____

Nome Completo: _____



Carteira de Identidade: _____

CPF: _____